

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO PIAUÍ
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE ORDEM 2006.1

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PIAUÍ, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM, nos termos do disposto no artigo 4.º do Provimento n.º 109, de 5 de dezembro de 2005, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições no período de **10 a 24 de março de 2006** para o Exame de Ordem n.º 2006.1, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposições.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O exame de ordem será regido por este edital e pelo Provimento n.º 109/2005 do Conselho Federal, em conjunto com o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 O exame de ordem compreenderá a aplicação de prova objetiva e de prova prático-profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva e a prova prático-profissional serão realizadas nas cidades de Parnaíba/PI e de Teresina/PI.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do examinando, de responsabilidade da OAB/PI, implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Provimento n.º 109/2005 do Conselho Federal da OAB, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O pedido de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, efetivar-se-á mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, a ser fornecida pela Seccional e suas subseções, e devidamente preenchida e assinada pelo examinando.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e não será devolvido sob hipótese alguma.

2.4 No caso de inscrição por procuração, será exigida a juntada do respectivo mandato, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identidade do examinando e do procurador. O examinando assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.5 São requisitos para o pedido de inscrição:

a) ser bacharel em Direito, formado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), cuja comprovação deverá ser feita com a entrega da cópia autenticada do diploma de bacharel ou da certidão de colação de grau, no momento da inscrição;

b) ter domicílio eleitoral no estado do Piauí, juntando-se cópia autenticada do título de eleitor no momento da inscrição, para os formados em instituições reconhecidas pelo MEC e que funcionem em outros estados que não o da realização das provas;

c) poderá ser deferida a inscrição do concluinte do curso de Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que o candidato:

I – comprovar, mediante certidão expedida pela instituição de ensino, que concluiu o curso, faltando apenas a formatura (colação de grau);

II – comprovar que a formatura (colação de grau) foi marcada para data posterior à de realização do Exame de Ordem;

III – assinar compromisso dando ciência de que somente receberá o certificado de comprovação de aprovação no Exame de Ordem e será inscrito no quadro de Advogados com a formatura (colação de grau);

d) apresentar cópia autenticada da carteira de identidade;

e) ter recolhido a taxa de inscrição;

f) apresentar 3 (três) fotos recentes em tamanho 3x4.

2.6 A inscrição somente será efetivada com o seu deferimento pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem.

2.7 No ato da inscrição, o examinando deverá optar pela área jurídica da prova prático-profissional, dentre Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual, não sendo permitida alteração depois de efetivada a inscrição.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do examinando, cabendo à Presidência da Comissão de Exame de Ordem o direito de excluir do Exame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.10 O examinando portador de deficiência participará do exame em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2.11 O examinando, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, durante o período de inscrição, na Seccional, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11.1 A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação.

2.11.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.11.3 O laudo médico valerá somente para este exame, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.11.4 A relação dos examinandos que tiveram o seu atendimento especial deferido será fixada na Seccional/Subseccional da OAB/PI e divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser informada no edital de locais de realização das provas.

3 DAS PROVAS

3.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova prático-profissional, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, bem como Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.	100	ELIMINATÓRIO

(P ₂) Prático-Profissional	Redação de peça profissional e aplicação de cinco questões, sob a forma de situações-problema, compreendendo as seguintes áreas de opção do examinando, quando da sua inscrição: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual.	-	ELIMINATÓRIO
--	---	---	--------------

3.2 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada no dia **9 de abril de 2006**, às **8 horas**.

3.2.1 A prova prático-profissional terá a duração de **5 horas** e será aplicada no dia **7 de maio de 2006**, às **8 horas**.

3.3 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Seccional e Subseções da OAB ou por meio da imprensa e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **5 de abril de 2006**. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.4 DA PROVA OBJETIVA

3.4.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla-escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, A, B, C e D, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

3.4.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

3.4.3 O examinando deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

3.4.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

3.4.5 O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.4.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

3.5 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

3.5.1 A prova prático-profissional valerá 10,00 (dez) pontos e será composta de duas partes:

3.5.1.1 Redação de peça profissional privativa de Advogado (petição ou parecer sobre assunto constante do Programa Anexo ao Provimento n.º 109/2005), valendo 5 (cinco) pontos, compreenderá a área de opção do examinando, quando da sua inscrição, conforme as opções a seguir:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Constitucional;
- d) Direito do Trabalho;
- e) Direito Empresarial;
- f) Direito Penal; ou

g) Direito Tributário;

3.5.1.2 Respostas a 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situações-problemas, valendo 1 (um) ponto cada, compreendendo a área de opção do examinando, quando da sua inscrição, conforme as opções citadas no subitem anterior.

3.5.2 As folhas de textos definitivos da prova prático-profissional não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação do texto da prova prático-profissional.

3.5.3 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prático-profissional. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todos os examinandos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 (um) ponto.

4.1.2 A nota na prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, considerando-se aprovado o candidato que obtiver o número mínimo de cinquenta pontos.

4.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os examinandos que obtiverem a nota mínima de 50% de acertos.

4.3 Só convocados para as provas prático-profissionais os examinandos aprovados na prova objetiva.

4.4 Após a análise dos textos da prova prático-profissional pela banca examinadora, será feito o preenchimento de planilhas para cada examinando, com as informações relativas à avaliação. Será, então, calculada a nota na prova prático-profissional, como descrito a seguir.

4.5.1 DOS TEXTOS RELATIVOS À PEÇA PROFISSIONAL E ÀS QUESTÕES

4.5.2 As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto ao domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.5.3 A redação de peça profissional terá o valor máximo de 5,00 (cinco) pontos e cada questão terá o valor máximo de 1,00 (um) ponto.

4.5.4 A nota na prova prático-profissional será a soma das notas obtidas nas questões e na redação da peça profissional.

4.5.5 A nota da prova prático-profissional será calculada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), em números inteiros.

4.5.6 Será considerado aprovado o examinando que obtiver nota igual ou superior a 6,00 pontos na prova prático-profissional.

4.5.7 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.

4.6 Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, serão divulgados na sede da Seccional da OAB/PI e no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ficando vedada à publicidade dos nomes dos examinandos reprovados.

4.7 Proclamado o resultado final, o examinando aprovado obterá o direito a receber o certificado de aprovação que deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho Seccional e pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os gabaritos oficiais e o resultado preliminar da prova objetiva serão divulgados na sede da Seccional e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos>, em data a ser determinada no **caderno de prova**.

5.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva disporá de **três dias** úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado, no horário das 9h30 às 17h30.

5.3 A interposição de recursos será feita na Seccional da OAB/PI, e as respostas serão devolvidas ao examinando exclusivamente neste local.

5.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5.5 O prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova prático-profissional será três dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do seu resultado provisório.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas para o exame de ordem contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

6.2 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este exame de ordem na Seccional e Subseções da OAB ou através da imprensa, bem como na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

6.3 O examinando poderá obter informações referentes ao exame na Seccional da OAB, nas suas Subseções e na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.2 deste edital.

6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.2.

6.5 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

6.6 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.7 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.8.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.9.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.10 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do exame.

6.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.12 **Não** será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.12.1 Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida a consulta à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais e será vedada a utilização e/ou posse de obras e materiais que

contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, apostilas e cópias reprográficas, além da comunicação entre os examinandos, sob pena de reprovação do examinando.

6.13 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

6.13.1 A Comissão de Estágio e Exame de Ordem e o CESPE/UnB recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

6.13.2 A Comissão de Estágio e Exame de Ordem e o CESPE/UnB não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.14 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.15 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

6.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do examinando.

6.17 O examinando somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de prova e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do exame o examinando que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar, lápis, lapiseira ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

6.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do exame.

6.22 O Provimento nº 109, de 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federal da OAB, constitui parte integrante deste Edital.

6.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Exame de Ordem, sendo a decisão irrecurável.

6.24 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do exame de ordem.

6.25 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

7 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

7.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos jurídicos, dentro das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, bem como Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.

7.2 Na prova prático-profissional, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme programa anexo ao Provimento nº 109/2005, a saber: 1) Processo Judicial: distribuição, autuação, citação, intimação, remessa, recebimento, juntada, vista, informação, certidão e conclusão. 2) Mandado, contrafé, carta precatória, carta rogatória, carta de ordem, edital, alvará, certidão, traslado, laudo, auto, fotocópia e conferência. 3) Valor da causa, conta, cálculo, penhora, avaliação, carta de arrematação, carta de adjudicação, carta de remição, carta de sentença. 4) Provas: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal, prova pericial. 5) Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, litisconsórcio, intervenção de terceiro, assistência, impugnações, réplicas, pareceres, cotas, memoriais. 6) Despachos, sentenças, acórdãos. Tutela antecipatória. Audiência: de conciliação, de instrução e julgamento. 7) Apelação, agravos, embargos e reclamações. 8) Medidas Cautelares. 9) Mandado de Segurança: individual e coletivo. 10) Ação Popular. 11) *Habeas Corpus*. 12) Execução Fiscal. Ação de Repetição de Indébito. Ação Declaratória em Matéria Tributária. Ação Anulatória de Débito Fiscal. 13) Reclamação Trabalhista. Defesa Trabalhista. Recurso Ordinário. 14) Ação de Procedimentos Ordinário e Sumário. 15) Ação Monitória. 16) Ação de Usucapião. Ações Possessórias. 17) Ação de Despejo. Ação Revisional de Aluguel. Ação Renovatória de Locação. 18) Ação de Consignação em Pagamento. 19) Processo de Execução. Embargos do Devedor. 20) Inventário, Arrolamento e Partilha. 21) Separação Judicial e Divórcio. 22) Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimentos. 23) Inquérito Policial. Ação Penal. 24) Queixa-crime e representação criminal. 25) Apelação e Recursos Criminais. 26) Contratos. Mandato e Procuração. 27) Organização Judiciária Estadual. 28) Desapropriação. Procedimentos Administrativos. 29) Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA
Presidente da OAB/PI

WENNER ARCOVERDE
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/PI